

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
CARNAVAL 2020**

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ATIVIDADES CARNAVALESCAS

O Diretor-geral da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.841, de 10 de janeiro de 2020, torna público que, entre os dias 10 e 22 de janeiro do presente ano, estarão abertas as inscrições para cadastramento de interessados na realização de atividades carnavalescas que integrarão a programação oficial do Carnaval de Juiz de Fora, que irá ocorrer entre 07 e 25 de fevereiro de 2020.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- I - Carnaval de rua: o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, com ou sem finalidade lucrativa, de acesso gratuito ao público, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da cidade na forma de blocos carnavalescos e de eventos de localização fixa, com a finalidade de mera fruição;
- II - Blocos carnavalescos: eventos que realizem desfile em zonas públicas, com ou sem previsão de trios elétricos, veículos de apoio e similares, e que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Não haja a delimitação por barreiras que impeçam o trânsito livre de pessoas, como palcos, gradis, barracas, tendas, mesas e cadeiras;
 - b) Não haja previsão de público sobre estruturas provisórias, tais como arquibancadas, camarotes e similares;
 - c) Não haja estruturas provisórias para comercialização, como barracas, tendas e similares;
 - d) Não haja a utilização de palcos e similares;
 - e) Caso utilizem trio elétrico, veículos de sonorização ou similares, que estes não permaneçam estacionados por mais de 120 (cento e vinte) minutos consecutivos, durante o cortejo.
- III - Eventos de localização fixa: atividades que utilizem montagem de palcos, barracas, tablados ou similares, façam comercialização de produtos e mantenham estacionados, por período superior a 120 (cento e vinte) minutos, veículos de sonorização ou similares.

1.2. Apenas as atividades devidamente cadastradas poderão receber apoio da Funalfa, consistente na cessão de tablados, barracas e banheiros químicos, em quantitativo sujeito à disponibilidade da Fundação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições para cadastramento de atividades carnavalescas serão realizadas no Departamento de Acesso à Cultura, na sede da Funalfa, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 2.234, Centro, de 10 a 22 de janeiro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, e nos sábados 11 e 18 de janeiro, das 09h às 13h.
- 2.2.** Para realizar a inscrição, os(as) proponentes deverão apresentar:
- I** - O Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
 - II** - A Declaração de Ciência e Anuência (Anexo II), assinado, afirmando estarem cientes e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº. 13.841/2020, que o disciplina;
 - III** - Cópia do RG do(a) proponente;
 - IV** - Cópia do CPF do(a) proponente;
 - V** - Croqui do local onde será realizada a atividade, incluindo o percurso do desfile, pontos de comércio vinculados ao evento e montagem de estruturas em geral;
 - VI** - Carta de anuência da diretoria vigente da Associação de Moradores ou da Sociedade Pró-Melhoramentos (SPM) do bairro e/ou abaixo-assinado, contendo endereço e CPF dos moradores das ruas onde a atividade irá ocorrer;
 - VII** - Protocolo de Solicitação de Policiamento (Anexo III), feita na companhia responsável pela região onde acontecerá a atividade.
- 2.3.** A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados implicará no indeferimento da proposta pela Comissão Intersecretarial referida no subitem 4.1 deste Edital.

3. DA LIBERAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

- 3.1.** Após a aprovação da atividade pela Comissão Intersecretarial, o(a) proponente deverá solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG a emissão de alvará específico para realização da proposta aprovada.
- 3.2.** Considerando que a proposta original poderá sofrer alguma alteração, o alvará deverá estar de acordo com as datas e os horários acertados com a Comissão Intersecretarial.
- 3.3.** A liberação do alvará pelo CBMMG segue legislação própria da corporação, e não implicará em aprovação automática da atividade carnavalesca pela Comissão Intersecretarial.
- 3.4.** A Comissão Intersecretarial não expedirá, em nenhuma hipótese, o documento de aprovação do evento caso o(a) proponente deixe de apresentar o alvará mencionado no subitem 3.1 deste Edital.

4. DA COMISSÃO INTERSECRETARIAL E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1.** Os pedidos serão analisados pela Comissão Intersecretarial instituída pelo Decreto Municipal nº. 13.841/2020, que será formada por representantes dos seguintes setores da PJF:
- I** - Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa;
 - II** - Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRA;
 - III** - Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano – SEMAUR;
 - IV** - Secretaria de Governo – SG;

V - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SESUC.

4.2. A Comissão Intersecretarial irá fazer sua análise de acordo com os seguintes aspectos:

I - Relevância cultural e comunitária da atividade;

II - Natureza da atividade;

III - Localização da atividade, incluindo sua proximidade com hospitais, escolas, bens tombados e afins;

IV - Impacto no funcionamento da rotina e cotidiano da cidade;

V - Necessidade de alteração de trânsito;

VI - Público previsto;

VII - Histórico da realização da atividade;

VIII - Capacidade de suporte logístico dos órgãos públicos envolvidos;

IX - Possível concentração de eventos no mesmo dia, região e/ou horário;

X - Horário de início e término da atividade.

4.3. Caso sejam apresentadas duas ou mais propostas de ocupação idênticas, ou sendo as atividades consideradas conflitantes, dar-se-á preferência, tanto na liberação de data e horário quanto no apoio fornecido pela Funalfa:

I - À mais antiga, assim compreendida a ação que há mais tempo vem realizando atividades carnavalescas no Município;

II - À cadastrada com maior antecedência.

4.4. A autorização concedida é nominal e intransferível, sendo vedada sua cessão a terceiros.

4.5. A concessão da autorização não acarreta aos órgãos públicos a obrigação de cessão ou compartilhamento de quaisquer outros bens, direitos e benefícios.

4.6. Somente serão autorizadas atividades com até 5 (cinco) horas de duração.

4.7. A Comissão Intersecretarial poderá estabelecer o horário máximo para o término das atividades, considerando aspectos gerais de interesse público, tais como segurança, prevenção de danos e Direitos de Vizinhança.

4.8. Somente serão aprovadas propostas que reúnam condições mínimas de exequibilidade, considerada a previsão de público, a eventual comercialização de produtos durante o evento, a capacidade do espaço indicado para ocupação e a possibilidade de provimento da infraestrutura necessária à prevenção de danos ao meio ambiente e ao patrimônio público.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Na condição de responsáveis pela realização das atividades aprovadas, os(as) proponentes obrigam-se a:

I - Promover adequada ocupação do espaço público durante a realização da atividade, assegurando a integridade e mobilidade dos foliões e minimizando ao máximo o impacto causado à cidade;

II - Realizar o planejamento organizacional da atividade em conjunto com os órgãos competentes;

III - Respeitar os horários e os limites de emissão de ruído, nos termos da legislação vigente, e em conformidade com as tratativas eventualmente firmadas junto às

Associações de Moradores e Sociedades Pró-Melhoramentos de bairros ou organizações similares;

- IV** - Informar os foliões do cancelamento do evento, com a máxima antecedência e ampla divulgação, quaisquer que sejam as razões de sua não-realização, de modo a prevenir transtornos à sociedade;
 - V** - Atender a todas as exigências da equipe de fiscalização para correção de irregularidades, providenciando as adequações necessárias, em tempo hábil, para garantir a segurança do público;
 - VI** - Providenciar, junto à Cemig, o pedido de ponto de energia ou ligação de chave provisória, quando for o caso, arcando com o pagamento dos referidos serviços;
 - VII** - Cumprir, rigorosamente, todas as condições apontadas pela Comissão Intersecretarial para a realização da atividade.
 - VIII** - Providenciar, em tempo hábil, material necessário para a sinalização de fechamento de rua, conforme Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.2.** A eventual comercialização de produtos nos eventos aprovados será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente, devendo ser observada e respeitada, na íntegra, a legislação municipal de posturas e demais regulamentos aplicáveis.
- 5.3.** O(a) proponente responsabiliza-se, ainda, pela veracidade de todas as informações prestadas no âmbito deste Edital de Cadastramento, estando sujeito, em caso de declarações falsas ou ilícitos afins, ao indeferimento da proposta pela Comissão Intersecretarial, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** Sujeitam-se à penalidade prevista no Decreto Municipal nº.13.841/2020 os(as) proponentes que descumprirem os acordos de datas, horários e trajetos aprovados pelos órgãos competentes e pela Comissão Intersecretarial.
- 6.2.** A critério da Comissão Intersecretarial, a sanção prevista no subitem 6.1 poderá ser substituída pela perda da prioridade em escolher a data e o trajeto do desfile previsto para o ano seguinte.

7. DAS RESPOSTAS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

- 7.1.** As respostas aos pedidos de autorização dos blocos serão comunicadas através do telefone de contato informado pelo(a) proponente e fixadas em painel na sede da Fundação.
- 7.2.** O(a) proponente deverá retirar, na sede da Funalfa, o documento de aprovação emitido pela Comissão Intersecretarial.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Intersecretarial, nos termos do Decreto Municipal nº 13.841/2020.
- 8.2.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital, caracterizando o resultado como expectativa de direito.

8.3. Mais informações podem ser encontradas através do email acesso.funalfa@gmail.com ou pelo telefone (32)3690-7036.

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2020.



JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JR.
Diretor-geral
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
CARNAVAL 2020**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- Ler atentamente o Edital;
- O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido em letra de forma legível e assinado pelo(a) proponente;
- A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do(a) proponente;
- Serão avaliadas as atividades que fizerem o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, com todos os itens respondidos, devidamente descritos e comprovados, quando for o caso.
- Anexar, obrigatoriamente, todos os documentos listados no subitem 2.2 do Edital de Cadastramento de Atividades Carnavalescas.

A ATIVIDADE ATENDE AOS REQUISITOS CITADOS NO EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ATIVIDADES CARNAVALESCAS?

[] SIM

1. DADOS DA ATIVIDADE E DO(A) PROPONENTE	INSCRIÇÃO Nº: _____ (para uso da Funalfa)
1.1 NOME DA ATIVIDADE:	
1.2 DADOS DO(A) PROPONENTE - Marque e preencha apenas uma opção	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome social (se houver):	
E-mail:	
<u>Telefones para contato</u>	
Fixo: ()	
Celular: ()	

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

RG:

CPF:

Nome social (se houver):

E-mail do Responsável Legal:

Telefones para contato

Fixo: ()

Celular: ()

1.3 DADOS DA ATIVIDADE

Dia:

Horário de início da concentração:

Horário de início do desfile (se houver):

Horário de término do desfile (se houver):

Horário de encerramento da atividade:

Local onde a atividade irá acontecer, incluindo concentração, trajeto e dispersão:

2. ATUAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

Descreva o surgimento do bloco/evento, como foi organizado, qual a origem do nome, número de integrantes. Caso possua ou pretenda abordar algum tema específico em sua atividade, apresente-o.

2.2 O BLOCO/EVENTO JÁ ACONTECEU ANTES?

SIM NÃO

Se sim, assinale o(s) ano(s) conforme opções abaixo:

2019 2018 2017 2016 e/ou anos anteriores

2.3 CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SUBITEM 2.2 DESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, INFORME A ESTIMATIVA DE PÚBLICO PRESENTE EM CADA ANO:

- 2019:

- 2018:

- 2017:

- 2016:

2.4 O BLOCO/EVENTO PROMOVE AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA CULTURA CARNAVALESCA AO LONGO DO ANO?

SIM NÃO

Se sim, qual? (Ex: Ensaios, feijoadas, festas, oficinas de instrumentos, entre outros)

2.5 O BLOCO/EVENTO REALIZA ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO COM A COMUNIDADE, ASSOCIAÇÕES DE BAIROS, SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTOS E/OU COMERCIANTES DO(S) BAIRRO(S) ONDE OCORRE/PRETENDE OCORRER, A FIM DE QUE A COMUNIDADE POSSA SE ORGANIZAR COM ANTECEDÊNCIA?

SIM NÃO

2.6 O BLOCO/EVENTO POSSUI INICIATIVAS E/OU REALIZA AÇÕES/ATIVIDADES QUE PROMOVAM O RESPEITO À DIVERSIDADE E À INCLUSÃO (RAÇA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, RELIGIÃO, ETNIA, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU FAIXA ETÁRIA) AO LONGO DO(S) ANO(S)?

SIM NÃO

Se sim, qual?

2.7 O BLOCO/EVENTO REALIZA AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL AO LONGO DO(S) ANO(S)?

SIM NÃO

Se sim, qual? (EX: Realiza ações e/ou campanhas relacionadas ao auxílio na limpeza das vias por onde o bloco desfila, consumo consciente e coleta seletiva. Realiza ações e/ou campanhas que envolvam a preservação do patrimônio público e cultural da cidade. Realiza ações e/ou campanhas para conscientização sobre não urinar nas ruas e utilização de banheiros químicos)

2.8. O BLOCO/EVENTO NECESSITA DE INFRAESTRUTURA CEDIDA PELA FUNALFA?

SIM NÃO

Se sim, qual? (EX: tabladados, barracas e/ou banheiros químicos)

DECLARO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E ASSUMO TOTAL E INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS.

Data: ___ / ___ / _____

Nome legível do(a) proponente:

Assinatura do(a) proponente:

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
CARNAVAL 2020**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____, nº _____,
bairro _____, portador (a) do documento de identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro estar ciente e de acordo
com as condições referidas no presente Edital de Cadastramento de Atividades
Carnavalescas e no Decreto Municipal nº 13.841/2020, que o disciplina.

Juiz de Fora , _____ de janeiro de 2020.

Assinatura do(a) proponente

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA
CARNAVAL 2020**

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Esta solicitação deverá ser entregue em 02 (duas) vias, assinadas pelo requerente, na companhia responsável pela região onde acontecerá a atividade carnavalesca.
- O protocolo de recebimento EM ANÁLISE desta solicitação deverá ser entregue à Funalfa no ato da inscrição no Edital de Cadastramento de Atividades Carnavalescas.

AO SR. _____

SOLICITAMOS O POLICIAMENTO PARA O EVENTO:

DADOS DO(A) PROPONENTE

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
RUA: _____
NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ CEP: _____
BAIRRO: _____

DADOS DO EVENTO

NOME DO EVENTO: _____
RUA: _____
BAIRRO: _____ DATA: _____
HORÁRIO DE INÍCIO: _____
HORÁRIO DE TÉRMINO: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO EVENTO:

FINALIDADE DO EVENTO:

TIPO DE PÚBLICO E FAIXA ETÁRIA A QUE SERÁ DESTINADO:

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES (INFRAESTRUTURA: BARRACAS, BANHEIROS, MESAS, CADEIRAS, PALCO).

PREVISÃO DE PÚBLICO:

FIRMA DE SEGURANÇA CONTRATADA

SIM NÃO

QUAL O CONTINGENTE:

DECLARO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E ASSUMO TOTAL E INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS. DECLARO TER CONHECIMENTO QUE O COMÉRCIO DE GARRAFAS DE VIDRO É EXPRESSAMENTE PROIBIDO.

DATA: ____/____/2020

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE: _____

USO EXCLUSIVO DA PMMG

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2020

O PROJETO ACIMA DESCRITO ENCONTRA-SE EM ANÁLISE JUNTO À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

ASSINATURA/CARIMBO DO(A) RESPONSÁVEL DA PMMG